



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## DECRETO Nº 074, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Presidente Venceslau - JARI”.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições estabelecidas nos artigos 8º, 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, da Resolução nº 233/2007 do Conselho Nacional de Trânsito – Contran e da Lei Complementar Municipal nº 062, de 05 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 18 de março de 2.009, que criou o Órgão Executivo Municipal de Trânsito e a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – “JARI”.

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Presidente Venceslau – JARI.

- **ADAIR ANTONIO DE FACCIÓ - RG 14.675.759**

Membro julgador com conhecimento na área de trânsito e Presidente da JARI

- **HAMILTON OLIVEIRA BARROS - RG 21.355.880 -4**

Membro julgador representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito

- **EDNEI ALVES QUEIROZ - RG 25.635.408-X**

Membro julgador representante do Conselho de Trânsito - Entidade Representativa

**Art. 2º** - O mandato dos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, será de 01 (um) ano, iniciando-se em 01/08/2016.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 02 de agosto de 2016.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**

Prefeito Municipal